Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 016/06 Processo Nº: ~~035/06~~

Ante Projeto: 021/06

Emenda: " altera o art. 1º da lei municipal nº 637/06 "

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 22 / 03 / 06 Obs.: --

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.: Projeto de lei nº 016/06

lei municipal nº 652, de 31 de março de 2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___	
Em Discussão e Votação a Emenda em 29 / 03 / 06	Aprovado
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	o
Em 1ª Discussão e Votação em 28 / 03 / 06	Projeto.
Em Disc. e Votação a Redação Final em 30 / 03 / 06	

LEI Nº 652, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 637/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 637/2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de 95 (noventa e cinco) Professores, sendo 66 (sessenta e seis) para o Ensino Infantil e Fundamental, 17 (dezesseis) professores para Educação Especial e 12 (doze) professores de Educação Física, para atender a temporária necessidade de serviço."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 31 de março de 2006.

RUDINEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE A. DALL'AGNELLO COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 31 março de 2.006.

Ofício n º 021/06- 1L

Senhor Prefeito :

Anexo encaminho à Vossa Excelência, ***Projeto de Lei sob o nº 016/06*** *, autografado por esta presidência , para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.*

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Exmo. Sr.
RUDISNEY GIMENES
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

SOLICITANTE	Nº PROCESSO
Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Of. 021/06	2268/06
ASSUNTO: Encaminha projeto de lei nº 016/06	Data Entrada 31/03/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 016/06

SÚMULA:" Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 637/2006"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA.CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O art.1º da Lei Municipal nº 637/2006, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de 95 (noventa e cinco) Professores, sendo 66 (sessenta e seis) para o Ensino Infantil e Fundamental, 17 (dezessete) professores para Educação Especial e 12 (doze) professores de Educação Física, para atender a temporária necessidade de serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 31 de março de 2006.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

O vereador VALDEVINO SIMÕES PÉRICO que a presente subscreve, no uso de suas atribuições, respeitosamente requer que seja recebida pela MESA, discutida e votada a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** que apresenta para o Anteprojeto de Lei nº 021/06.

I – Altera o Artigo 1º do Anteprojeto de Lei nº 021/06 a qual passa a Ter a seguinte redação :

" Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de 95 (noventa e cinco) Professores sendo 66 (sessenta e seis) para Ensino Infantil e Fundamental , 17 (dezessete) professores para Educação Especial e 12 (doze) Professores de Educação Física ,para atender a temporária necessidade de serviço.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2006.

Valdevino Simões Périco
Vereador

Art. 127, Inciso IVº: Emenda Modificativa é a que altera proposição, sem modificar substancialmente.

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº107/06-GAB Pontal do Paraná, 22 de Março de 2006.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua a Lei Orgânica (art.67, XIII) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 016/06, que "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 637/2006".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, acelerando o ritmo de trabalho em prol da comunidade pontalense.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 085/06
Data: 22 / 03 / 06
Hora: 15:25
Resp.: Simone

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 16/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 637/2006.

Sobre a matéria, destacamos que trata-se de abertura de mais duas vagas para professor de Ensino Especial, diante da necessidade constatada pela Secretaria Municipal de Educação, em especial pela "Avaliação no Contexto Escolar", que visa avaliar e desenvolver programa específico para os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem.

Diante do exposto, certos da importância do projeto de lei, esperamos seja o mesmo aprovado por unanimidade, aproveitando a oportunidade para reiterar nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 637/2006".

Art. 1º - O art.1º da Lei Municipal nº 637/2006, passa a ter a seguinte redação:

" *Art. 1°-* Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de 81 (oitenta e um) Professores, sendo 60 (sessenta) para o Ensino Infantil e Fundamental, 13 (treze) professores para Educação Especial e 08 (oito) professores de Educação Física, para atender a temporária necessidade de serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná-PR, 22 de Março de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE ARAÚJO DALL´STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO